

LEI Nº 309

Súmula: Eleva os subsídios e representação do Chefe do Executivo Municipal e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA

Art. 1º - Ficam elevados os subsídios e verba de representação do Prefeito Municipal, respectivamente para CR\$ 100.000,00 (Cem Mil Cruzeiros) e CR\$ 20.000,00 (Vinte Mil Cruzeiros).

Art. 2º - Ficam abertos os créditos especiais necessários para o cumprimento do artigo primeiro.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S.S. DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, 04 de Abril de 1964.

Elias Siqueira Fonseca
Presidente

Armando Lazzaretti
Secretário